

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

LEI MUNICIPAL Nº 597 de 21 de DEZEMBRO de 2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Antonio Prado de Minas para o período de 2006 a 2009

A Câmara Municipal de Antonio Prado de Minas, por seus representantes legais aprova:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Antonio Prado de Minas para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos desta Lei, terá sua execução compreendida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

Parágrafo Único. Na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, compreendendo o período de 2006 a 2009, proverá, via Programas de Trabalho, os recursos para financiar as ações definidas no PPA e as suas metas fixadas na LDO para o exercício.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

- I. promover a formação integral do ser humano para a vivência efetiva e consciente da cidadania, garantindo-se uma educação de qualidade para todos, o acesso aos bens culturais produzidos e o desenvolvimento do esporte e lazer;
- II. prestar serviços de atenção à saúde da população com universalidade e resolutividade, visando à humanização do atendimento, bem como administrar com eficiência e transparência os recursos destinados às ações à área social.
- III. atingir o desenvolvimento social-econômico com real aproveitamento da vocação e potencialidade da população de Antonio Prado de Minas;
- IV. planejar, ordenar e controlar o parcelamento e a ocupação do solo fornecendo a infra-estrutura necessária ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade garantindo o bem estar de seus habitantes;
- V. planejar e ampliar todo o sistema de saneamento urbano e incentivar a preservação do meio ambiente visando proporcionar um melhor atendimento e uma melhor qualidade de vida à população;
- VI. instituir e arrecadar os tributos de competência do Município, zelando pela aplicação dos recursos financeiros auferidos, com transparência, eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 3º. O Plano Plurianual será revisado a cada ano, a partir do exercício financeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará as modificações necessárias no presente Plano Plurianual, observando programas, ações e metas estabelecidos para o período por ele abrangido.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações à Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2006, no que for necessário para torná-la compatível com o presente Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Antonio Prado de Minas, 21 de dezembro de 2005.

LUIZ CARLOS DA ROCHA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

ANEXO I

**DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
DE ANTONIO PRADO DE MINAS
(2006 a 2009)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Introdução

A seguir são apresentados as diretrizes, objetivos e metas do Poder Público de Antonio Prado de Minas, no período de 2006 a 2009. A determinação desses itens resultou de um trabalho calcado na metodologia de planejamento estratégico, realizado com representantes dos Poderes Executivo inclusive o Exmo. Sr. Prefeito, e coordenado pela Departamento Municipal de Fazenda.

A definição das diretrizes, objetivos e metas teve por base a missão institucional identificada para o Poder Público de Antonio Prado de Minas. Esta missão também integrou o trabalho supracitado.

A elaboração do PPA utilizou informações geográficas e demográficas, informações orçamentário-financeiras, que compreendeu as metas fiscais de receita, despesa e resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, e informações sobre a atual gestão municipal.

As metas apresentadas neste documento referem-se as metas físicas para as ações, ou seja, metas de carga de trabalho a executar no período de 2006 a 2009.

Quadros-demonstrativos

A seguir são apresentados os quadros-demonstrativos das diretrizes, objetivos e metas do Poder Público de Antonio Prado de Minas, por Departamento Municipal.

Assim, apresentamos as diretrizes, objetivos e metas elaborados pelas seguintes unidades administrativas:

- Gabinete do Prefeito
- Departamento de Administração
- Departamento Municipal de Fazenda;
- Departamento Municipal de Educação/FUNDEF, Esporte, Turismo e Cultura;
- Departamento Municipal de Saúde, Saneamento/Fundo Municipal de Saúde;
- Departamento Municipal de Obras;
- Departamento Municipal de Agricultura;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente;